



**PORTARIA nº 916 - DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Ernilson Pereira Santos**, matrícula nº 2743375, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO                         | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                  | VIGÊNCIA                                                                         |
|----------|------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 043/2022 | TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA CUTRIM | 18.701.121/0001-26 | Aquisição de materiais consumo (utensílios de cozinha) para estruturação dos novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. | A vigência do contrato será até 31/12/2022 ou até a entrega total dos materiais. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 14 de Junho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de Junho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público-Geral do Estado.

**PORTARIA Nº 917 - DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Maria do Socorro Boaes Barbosa Silva**, matrícula nº 2006781, como fiscal e **Luciene Santos da Silva**, matrícula nº 2223725, como suplente dos seguintes contratos:

| CONTRATO | CONTRATADO                                | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VIGÊNCIA                                                                                                                                                |
|----------|-------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 044/2022 | BRUNO MAGNO DE SOUSA GOMES – BACURI FILMS | 24.422.584/0001-51 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de captação de filmagem digital diversas, também imagens aéreas via drone, do acompanhamento das obras de implantação e inaugurações de 07 (sete) núcleos regionais no interior do estado, além de coberturas de ações sociais, promovidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão. | O contrato será executado no exercício de 2022, a contar da Assinatura do Termo Contratual e publicação do mesmo, com prazo de vigência até 31/12/2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de junho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de junho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares - *Defensor Público-Geral do Estado*.

**PORTARIA nº 918 - DPGE, DE 20 DE JUNHO DE 2022.** O Defensor Público Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento dos mesmos, com a designação dos respectivos fiscal suplente; **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Lucivânia Santana Pereira Lima**, matrícula nº 2743433, como fiscal e **Aparecida Maria Brito Veiga**, matrícula nº 2223691, como suplente do seguinte contrato:

| CONTRATO | CONTRATADO            | CNPJ               | OBJETO                                                                                                                      | VIGÊNCIA                                                           |
|----------|-----------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 045/2022 | QUEIROZ PAPEIS EIRELI | 30.399.251/0001-51 | Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para Defensoria Pública do Estado do Maranhão. | O contrato terá início dia 15/06/2022 e término no dia 31/12/2022. |

**Art. 2º** O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias** de antecedência, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria retroagem a partir de 15 de Junho de 2022. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 20 de junho de 2022. Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado.